Resumindo...





Início da actividade/funcionamento da exploração/estabelecimento - Inscrição no prazo de 1 mês

Submissão anual de dados até 31 de Março (dados referentes ao ano anterior)

Manutenção do registo durante 3 anos

Pagamento da taxa anual de registo divulgada em www.apambiente.pt uma vez que sofre actualização anual por aplicação do índice de preços no consumidor).

Siglas

MIRR—Mapa Integrado de Registo de Resíduos RGGR-Regime Geral da Gestão de Resíduos NIF-Número de Identificação Fiscal SIRER- Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos

Glossário

Resíduo perigoso - resíduo que apresente, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os identificados como tal na Lista Europeia de Resíduos.

Código LER- Para auxiliar o encaminhamento dos resíduos, os resíduos são classificados pelo Código da Lista Europeia de Resíduos

Bibliografia

- Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-lei n.º 73/2011, 17 de Junho).

- Manual de Preenchimento do Mapa Integrado de Resíduos no SILiAmb, v. 7.2, APA, Março 2019.

- "Perguntas Frequentes sobre o MIRR no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb)" Março de 2019, APA.

- Apresentação "MIRR-Mapa Integrado de Registo de Resíduos" Departamento de Resíduos da APA.

Ficha técnica:

Elaboração: Laura Tarrafa

Colaboração: Rita Paiva

Revisão: Adélia Vilas Boas

Coordenação: João Filipe





- **MIRR** -Mapa Integrado de Registo de Resíduos

PORTUGAI

Cofinanciado por:





CNA, Novembro 2019

OBRIGATORIEDADE DE PREENCHIMENTO DO MIRR

Pessoas singulares ou colectivas, com actividade económica, que sejam:

 responsáveis por explorações que <u>empreguem mais</u> <u>de 10 trabalhadores;</u>

e/ou

 Responsáveis por explorações que <u>produzam resí-</u> <u>duos perigosos</u>.

Alínea a) e b) do Ponto 1 do art.º 48.º RGGR—aplicável à realidade da exploração agrícola.



Figura: Exemplos de resíduos perigosos na exploração agrícola



<u>É OBRIGADO</u> a preencher o MIRR, registando <u>todos</u> os resíduos (perigosos ou não) resultantes da actividade agrícola.

Excepto resíduo urbano encaminhado para entidades de gestão de resíduos públicas.

ACESSO AO MIRR

Obriga à inscrição da empresa (NIF) e respectivos estabelecimentos no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), na plataforma SILiAmb.

https://apoiosiliamb.apambiente.pt/user/register

Autentique	∋•se
Licenciamento do Ambiente	
Início / Conta de utilizador / Conta de utiliz	ador
APOIO SILIAMB	
CONTA DE UTILIZADOR	
Criar uma nova conta Entrar Pedir nova senha	
Utilizador *	
São permitidos espaços, não é permitida pontuação com exceção para pontos finais, hifenes, apóstrofos e traços inferiores.	
Endereço de email *	
Um endereço de email válido. Todos os email deste sistema irão ser enviados para este endereço. O endereço de email não é tornado público e apenas será utilizado s	e
desejar receber uma nova senha ou se desejar receber determinadas notícias ou notificações por email.	
Nome completo *	

Passo 1. N.º de contribuinte do agricultor/empresa agrícola (NIF) com os dados de perfil completos.

Passo 2. A exploração/estabelecimento está no estado ACTIVO e tem os dados completos.

Passo 3. A exploração/estabelecimento tem enquadramento MIRR para o ano do registo (o registo reporta ao ano anterior).

Passo 4. A taxa anual de registo está regularizada.

PREENCHER O FORMULÁRIO 1. Enquadramento MIRR Enquadramento MIRR Produtor de Resíduos Operador de Gestão de Resíduos Operador de Gestão de Resíduos Transportador de Resíduos



Declarar informação relativa a **TODOS os resíduos pro**duzidos (perigoso e não perigosos) na exploração/ estabelecimento, tal como os transportadores e os destinatários.

Excluem-se os resíduos urbanos (produção diária inferior a 1100 litros) da responsabilidade dos municípios, os produtos/componentes reutilizados ou resíduos reincorporados no processo produtivo, os subprodutos e os resíduos excluídos do DL n.º 178/2006.

3. Submissão

A obrigação de registo só está finalizada quando o <u>esta-</u> <u>do do MIRR é "Submetido"</u>.

É possível obter um comprovativo pela aquisição do resumo do formulário submetido (<u>imprimir comprovativo</u>).

Até à data de término da campanha é possível corrigir os formulários já submetidos.